



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA nº. 16.877/2013.

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição Federal.

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **FRANCISCO APARECIDO DE CARVALHO**, para apurar as denúncias do Secretário de Segurança Municipal de que o servidor teria se referido de modo depreciativo ao Secretário Municipal de Esportes Sr. Roberto Bastos de Oliveira Junior. Diante do exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

“Artigo 200 – São proibidas ao funcionário toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:

(...)

V – referir-se publicamente, de modo depreciativo às autoridades constituídas e aos atos da administração;

(...)

XVI – proceder de forma desidiosa;

(...)

XXV – ato de indisciplina ou de insubordinação.”

mfd



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado as penalidades do Estatuto dos Servidores Públicos de Lorena.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas e, assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 27 de março de 2013.

FABIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal
